



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 071/2025

Dispõe sobre a capacitação contínua dos professores e mediadores da rede municipal de ensino para o manejo adequado de alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica assegurada a capacitação contínua e obrigatória dos professores, mediadores e demais profissionais da rede municipal de ensino, com foco no atendimento educacional adequado a estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º - A capacitação será promovida pela Secretaria Municipal de Educação, em parceria com profissionais especializados nas áreas de educação especial, psicologia, fonoaudiologia, psicopedagogia e outras áreas correlatas.

Art. 3º - Os cursos, oficinas, seminários e demais ações formativas deverão abordar conteúdos que incluem:

I – O que é Transtorno do Espectro Autista (TEA);

II- Gestão de comportamento e mediação pedagógica através da Análise do comportamento Aplicado (ABA);

III- Manejo em situações de desregulação emocional;

IV - Estratégias de ensino e aprendizagem adaptadas para alunos autistas.

Art. 4º - A participação nas formações será obrigatória para os profissionais que atuam diretamente com estudantes com TEA, sendo considerada como atividade integrante da jornada de trabalho docente.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 11 de abril de 2025.

Ver. FELIPE MEDEIROS SILVA





ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

GABINETE DO VEREADOR FELLipe MEDEIROS SILVA

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone: (092) 3361-3000

Gabinete: 21. E-mail: fellipecmedeiros34@gmail.com

Site/Câmara: www.manacapuru.am.leg.br - E-mail: legislativomanaca_1948@hotmail.com - cama@manacapuru.am.leg.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

Apresento para apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que propõe a capacitação contínua dos professores, mediadores e demais profissionais da rede municipal de ensino para atuarem de forma mais qualificada e acolhedora com estudantes diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

A presença de crianças autistas nas escolas é uma realidade crescente, e a inclusão efetiva só será possível se os profissionais da educação estiverem preparados para compreender, respeitar e adaptar suas práticas pedagógicas às necessidades desses alunos.

A formação contínua é uma das ferramentas mais eficazes para combater o preconceito, promover a empatia e garantir o direito à educação inclusiva e de qualidade, conforme preconizado pela Constituição Federal, pela Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e também pela Lei Municipal nº 591/2019, que institui a Política Municipal de Educação Especial em Manacapuru. Este projeto de lei se soma a esse marco local, ao oferecer suporte formativo aos profissionais que atuam diretamente com estudantes com deficiência, em especial os que se encontram dentro do espectro autista.

A aprovação deste projeto representa um avanço significativo na construção de um sistema educacional mais humano, justo e acessível para todos.

Conto com o apoio dos nobres colegas vereadores para sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 11 de abril de 2025.

Ver.



FELLIPE MEDEIROS SILVA


Enf. Fellipec
VEREADOR